Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº ORDEM DA LICITAÇÃO
087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
087/2023

MODALIDADE
OUTRAS MODALIDADES-DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº DA MODALIDADE
002/2023

DATA
04/09/2023

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-PMI – DISPENSA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 815/2023
Data: 04/09/2023
Nr. por Centro de Custo: 20

Prefeitura Municipal de Irati
FL 02

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Código da Dotação :**
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS	03.01.2.004.3.3.50.41.02.00.00.00 (184/2023)
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI	
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação:	TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB.COM A FINALIDADE DE CONCLUIR SUA SEDE SOCIAL REFORMA E REVITALIZAÇÃO.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	TERMO DE FOMENTO SANTOS FUTEBOL CLUB (3-1-6323)	100.000,0000	100.000,00
				Preço Total:	100.000,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 4 de Setembro de 2023.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS FUTEBOL CLUB

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

Ofício 011/2023

Irati SC, junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Irati SC.

Senhor Prefeito Neuri Meurer

Cumprimentando cordialmente, a Associação do Santos Futebol Clube de Irati SC, vem por meio deste encaminhar plano de trabalho das ações a serem feitas no estádio para melhor acolhida da população assistida.

Certos de podermos contar com vossa colaboração subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Mauro Riboldi

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI -SC
RECEBIDO EM: 01/08/2023
Às: 8:32 HS

Assinatura do Recebedor

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

Prefeitura Municipal de Irati
9.04

PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS FUTEBOL CLUB				CNPJ 83.831.529/0001-84	
ENDEREÇO RUA TELMIRO BODANESE					
CIDADE IRATI	U.F SC	C.E.P. 89.856-000		DDD/TELEFONE	
CONTA CORRENTE 77.747-1	BANCO SICOOB 756	AGÊNCIA 3069		PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL MAURO RIBOLDI				CPF 036.759.689-01	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3978522 SSPSC	CARGO PRESIDENTE	Função		Matricula	
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE. RUA HIGINO MATIELLO				CEP 89856-000	FONE/CEL. 49 985059813

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto ADAPTAÇÕES DO SANTOS F.C	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INICIO **AGOSTO/2023**	**TÉRMINO** **OUTUBRO/2023**
Identificação do Objeto. CONSTRUÇÃO DO PISO DO PAVILHÃO EM CONCRETO KFC 30. ACABAMENTO NO SETOR DA COZINHA E BAR, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA E COBERTURA DA MESMA.		
Justificativa da Proposição. TEMOS UMA GRANDE DEMANDA SOCIAL EM NOSSA SEDE, SEJA ELA PRIVADA BEM COMO DE INTERESSE PÚBLICO COMO: ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLA ESTADUAL, PROFESSORES DE PROJETOS DE CONVIVÊNCIA, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PORÉM NECESSITAMOS DE MELHORIAS NO ESPAÇO PARA CONTINUAR OFERECENDO ESTES SERVIÇOS E AMPLIAR AINDA MAIS A PARCERIA COM O SETOR PÚBLICO, COMO FESTIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE E A FESTA DO PORCO, QUE PODERÁ SER FEITA COM REDUÇÃO NOS INVESTIMENTOS DOS COFRES PÚBLICOS.		

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	TERMINO COPA E COZINHA	Un	1	AGOSTO	OUTUBRO
2	2	CONSTRUÇÃO PISO	Mt²	680	SETEMBRO	OUTUBRO
3	3	CONSTRUÇÃO CHURRASQUEIRA	SERVIÇO	1	SETEMBRO	OUTUBRO

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			
4.4.90.00.00	Obras e instalações	R$ 100.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SC	
TOTAL GERAL			R$ 100.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1		X				
2		X				
3			X	X		

CONVENENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho.

IRATI SC, 33 julho 2023

MAURO RIBOLDI
PRESIDENTE

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

IRATI, SC, ___/___/2023 _____

Indeferido

IRATI, SC, ___/___/2023 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

Processo Adm. nº: 87/2023 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 3 ANOS
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência:
Vigência: 3 ANOS
Observações: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.529/0001-84, com sede na Rua Telmiro Bodanese, S/nº, na cidade de Irati, por me

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
184	03.01.2.004.3.3.50.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.50.41.02.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 2500 - SF - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	100.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	TERMO DE FOMENTO SANTOS FUTEBOL CLUB (3-1-6323)	100.000,0000	100.000,00
			Total Geral ------>	100.000,0000	100.000,00

Irati, 4 de Setembro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 87/2023
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 3 ANOS
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência:
H - Vigência: 3 ANOS
I - Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

J - Observações: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.529/0001-84, com sede na Rua Telmiro Bodanese, S/nº, na cidade de Irati, por me

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
184	03.01.2.004.3.3.50.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.50.41.02.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 2500 - SF - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	100.000,00

Irati, 4 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	87/2023
Data do Processo Adm.:	04/09/2023
Modalidade:	Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.:	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
184	03.01	2.004	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.41.02.00.00.00	100.000,00	100.000,00
					Total Previsto:	**100.000,00**

					Total Geral:	**100.000,00**

Irati, Em 11/09/23

GOIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-31357/O-2
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

JUSTIFICATIVA

OUTRAS MODALIDADES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.529/0001-84, com sede na Rua Telmiro Bodanese, S/nº, na cidade de Irati, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento COM A FINALIDADE DE CONCLUIR SUA SEDE SOCIAL REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a sociedade, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretrizes.

Em atenção ao disposto no art. 35, inciso V da Lei Federal de nº 13.019/2014, de posse dos documentos apresentados em 01/08/2023, referente à proposta de formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Irati e Sociedade Esportiva e Recreativa Santos Futebol Club, CNPJ de nº 83.831.529/0001-84, com sede na Rua Telmiro Bodanese, no Município de Irati/SC, cujo objeto consiste na solicitação de repasse financeiro a FINALIDADE DE CONCLUIR SUA SEDE SOCIAL REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

Nesta ótica a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, desenvolve suas atividades no município de Irati – SC, desde 02 de janeiro de 1966, estas voltadas a serviços de esportes e lazer, sem fins lucrativos, tendo por finalidade o congraçamento das famílias da cidade de Irati e o aprimoramento de seu meio social, através de práticas

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

esportivas, reuniões sociais recreativas de quaisquer espécie, não distribui lucros aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou eventuais excedentes operacionais, sendo o exercício de suas atividades aplicado integralmente na consecução de seu objeto social.

Se observa ainda que SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB atende rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião interna ou externamente – se extrai de seu estatuto social.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB desenvolve suas atividades há mais de 57 anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e SANTOS) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Do Mérito da Proposta e do Interesse Público

a) no mérito da proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de pareceria a ser adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) a capacidade técnica do proponente está devidamente comprovada através dos relatórios de atividade constantes do plano de trabalho apresentados para municipalidade;

d) os benefícios sociais e econômicos estão alicerçados no sentido que a Sociedade Esportiva e Recreativa Santos Futebol Club, tem por fins e objetivos constituídos para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios;

e) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo, portanto, executáveis;

f) o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

g) os objetivos da entidade constam no Estatuto da referida Associação, que demonstra a compatibilidade entre os objetivos e as finalidades estatutárias com o objeto do repasse;

h) a Dotação Orçamentária para a execução da parceria correrá por conta da dotação vigente para o ano de 2023;

i) a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria será realizado pela procuradoria municipal;

j) aprovação de Lei específica para realização do repasse do recurso – Lei Municipal nº 1.252, de 30 de agosto de 2023.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e, Lei Municipal nº 1.252, de 30 de agosto de 2023, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Conforme disposto nos Termos do art. 35, inciso V da Lei Federal de nº 13.019/2014, e diante dos documentos apresentados, informações levantadas e esclarecimentos prestados pela entidade beneficiária, conclui-se pela **viabilidade da realização da parceria proposta.**

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Irati (SC), 04 de setembro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente

Gilvania José Maria
GILVANIA JOSE MARIA
Secretária

CARLINHO BOTTEGA
Membro - Férias

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

Anexos

Integram o presente Processo:

1. Decreto Municipal nº 047/2023 – Comissão de Seleção
2. Decreto Municipal nº 048/2023 – Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria
3. Decreto Municipal nº 049/2023 – Gestor da Parceria.
4. Decreto Municipal nº 170/2023.
5. Decreto Municipal nº 171/2023.
6. Decreto Municipal nº 114/2017.
7. Lei Municipal nº 1.252/2023.
8. Minuta do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Irati (SC), 04 de setembro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI

Gestor da Parceria – Decreto nº 049/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2023

FINALIDADE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.529/0001-84, com sede na Rua Telmiro Bodanese, S/nº, na cidade de Irati, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretrizes.

Nesta ótica a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, desenvolve há mais de 57 anos, suas atividades no município de Irati – SC, voltadas a serviços de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

esportes, lazer e recreação estas voltadas a serviços de esportes e lazer, sem fins lucrativos, tendo por finalidade o congraçamento das famílias da cidade de Irati e o aprimoramento de seu meio social, através de práticas esportivas, reuniões sociais recreativas de quaisquer espécie, não distribui lucros aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou eventuais excedentes operacionais, sendo o exercício de suas atividades aplicado integralmente na consecução de seu objeto social.

Se observa ainda que SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB atende rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião interna ou externamente – se extrai de seu estatuto social.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Irati (SC), 04 de setembro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Gilvania José Maria

GILVANIA JOSE MARIA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19
*

DECRETO Nº 047/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR FERRARI, Prefeito em Exercício do Município de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 071, inciso IV,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**:

I – **Emerson Pedro Bazi,** que Presidirá a Comissão;
II – **Maurício Eduardo Zanella**, Secretário da comissão;
III – **Carlinho Bottega**, membro da comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 114/2017 de 11 de maio de 2017.

Art. 3º. Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.

ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023.

Nesta data: 15 / 02 /2023

Publicação N º 087 /2023.

GILVANIA JOSÉ MARIA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

DECRETO Nº 048/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR FERRARI, Prefeito em Exercício do Município de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 071, inciso IV,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC – Organização da Sociedade Civil, que tem por objeto nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**:

I – **Maurício Eduardo Zanella,** que Presidirá a Comissão;
II – **Emerson Pedro Bazi**, Secretário da comissão;
III – **Carlinho Bottega**, membro da comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as OSC - Organizações da Sociedade Civil conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 114/2017 de 11 de maio de 2017 e Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.

ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023.

Nesta data: 15 / 02 /2023

Publicação N º 088 /2023.

GILVANIA JOSE MARIA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

DECRETO Nº 049/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR FERRARI, Prefeito em Exercício do Município de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Senhor EMERSON PEDRO BAZI, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC - Organização da Sociedade Civil, que tem por objeto conforme termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. O serviço do gestor é considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.

ALCIR FERRARI
Prefeito em Exercício

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data: 15 / 02 /2023. Publicação Nº 088 /2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

DECRETO Nº 170/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEURI MEURER, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica substituído da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC – Organização da Sociedade Civil que tem por objeto nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** o Senhor Maurício Eduardo Zanella pela Senhora Gilvania José Maria a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023,

Nesta data: 01 / 09 **/2023. Publicação**

Nº 367 **/2023.**

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

DECRETO Nº 171/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEURI MEURER, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica substituído da Comissão de Seleção para celebração de parceria que tem por objeto nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** o Senhor Maurício Eduardo Zanella pela Senhora Gilvania José Maria a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023,

Nesta data: 01 / 09 /2023. Publicação

Nº 368 /2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

DECRETO Nº 114/2017

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IRATI SC, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL NEURI MEURER, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município de Irati, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 3º A Secretaria Administração publicará, no sitio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 5º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 4º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 5º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global.

Art. 7º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 11. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I -

monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 13. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 15. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019/14

III – subvenções econômicas;

Art. 16. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 17. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2017.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Sérgio Pacheco
Secretario Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
11/05/2017

Publicação Nº 315 /2017.

Mauricio Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

LEI Nº 1.252, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para a entidade denominada SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.529/0001-84, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de auxiliar na conclusão de cozinha, piso e churrasqueiras de sua sede.

Art. 2º. A entidade realizará termo de parceria com o município conforme anexo I desta Lei – Plano de Trabalho e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de agosto de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar, PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data:

30 / 08 /2023.

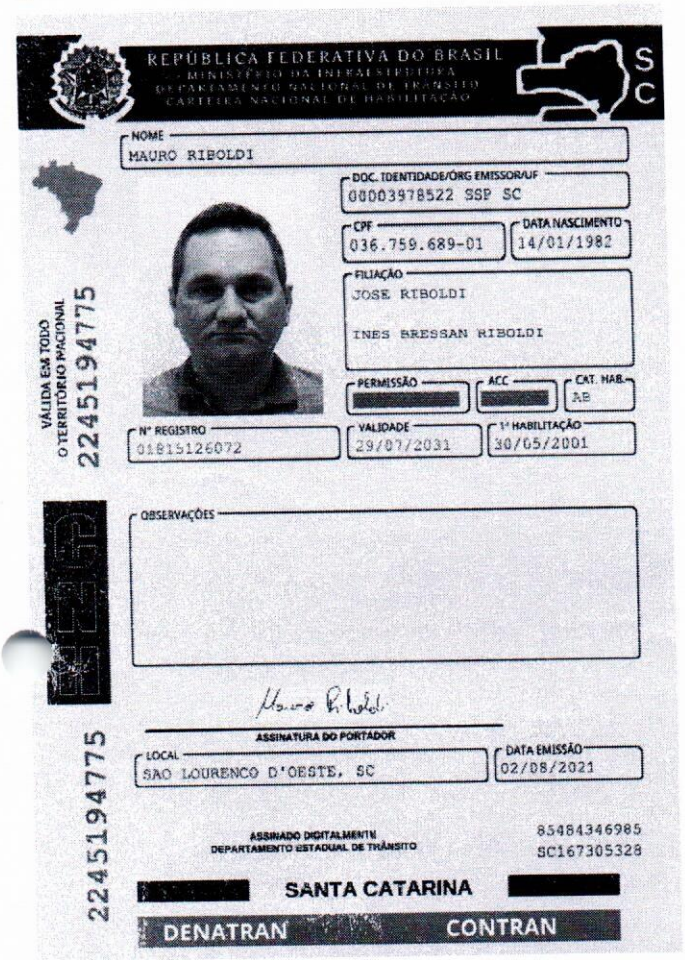
Publicação Nº 360 /2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Rua Higino Mariello 172
Colina do Sol

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

ALBERTI

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA:
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB
CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, constituída em 02 de Janeiro de 1966, registrada em 27 de outubro de 1966 no livro n°**B-01,** as folhas **126**, sob n°**231**, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Xaxim/SC, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no prolongamento da Rua Telmiro Bodanese, s/n, centro, na cidade de Irati/SC, CEP:89856-000, e seu foro jurídico na comarca de Quilombo/SC.

Artigo 2° - A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB tem por finalidade o congraçamento das famílias da cidade de Irati/SC e o aprimoramento de seu meio social, através de práticas esportivas, reuniões sociais recreativas de qualquer espécie.

Parágrafo único – A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

Artigo 4°- A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5° - A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de fundador, remido, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Artigo 6° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – freqüentar a sede social e demais dependências da sociedade, bem como participar de quaisquer atividades festivas e diversões promovidas pela mesma, podendo trazer como acompanhantes membros da família, quando diretamente dependentes.

Artigo 7° - São deveres dos associados:

a) Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
b) Acatar decisões da Diretoria;
c) Zelar pelo patrimônio social e pelo engrandecimento da sociedade;
d) Aceitar e exercer com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos.

ALBERTI 1

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 33

Artigo 8° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 9° – Poderão ser admitidos novos sócios, mediante aprovação dos associados.

Artigo 10 – A Diretoria poderá demitir o associado nos seguintes casos:

a) Infringir disposições deste Estatuto.
b) Perturbar de qualquer forma a paz e a harmonia social.
c) Cometer, a juízo da Diretoria, qualquer falta pra a qual não seja aplicável pena mais grave.
d) Condenado judicialmente por causa desonrosa.
e) Não acatar as deliberações tomadas em conjunto pela Diretoria.
f) Prejudicar a sociedade em seus interesses, por mau comportamento.
g) Procurar a ruína social pela discórdia entre seus membros.
h) Manifestar-se ofensivamente aos créditos da sociedade dentro e fora do recinto social.

Parágrafo 1° - A demissão deve ser comunicada por escrito ao associado.

Parágrafo 2° - O associado terá 7 dias contados a partir do recebimento da comunicação para recorrer da decisão da Diretoria.

Parágrafo 3° - O recurso do associado tem efeito suspensivo até decisão final do Conselho que irá decidir através de votação exigindo, neste caso, a maioria simples para a decisão.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB será administrada por:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13 – Compete a Assembléia Geral:

a) Eleger os diretores e o Conselho Fiscal;
b) Destituir os diretores e o Conselho Fiscal;
c) Alterar o Estatuto;
d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
e) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art.32;
f) Aprovar as contas;

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens I e II, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
c) Assuntos Diversos.

Artigo 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
a) pela Diretoria;
b) pelo Conselho Fiscal;

Artigo 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 17 – A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e, ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, e diretores esportivos.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 19 – Compete a Diretoria:
I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

Artigo 20 – Compete ao diretor-presidente:
a) Representar a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
c) Presidir a Assembléia Geral;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) Assinar todos os livros da associação, inclusive o presente estatuto;
f) Assinar com o secretário, todos os documentos que se relacionam com a secretaria, com a tesouraria, os documentos afetos a tesouraria, bem como observar e fazer cumprir o presente estatuto;
g) Apresentar aos associados, em Assembléia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
h) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior;
i) Dar conhecimento aos demais membros da diretoria de todos os atos e fatos que digam respeito ao interesse do Grupo;
j) Tomar as deliberações necessárias à execução do programa do grupo, que pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela diretoria submetendo o assunto à aprovação da mesma, quando então, em tempo oportuno;

Artigo 21 – Compete ao diretor vice-presidente:
a) Auxiliar ao Presidente no exercício de suas funções;
b) Substituir interinamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

Adelmi Khalil

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

Artigo 22 – Compete ao secretário:

a) Coordenar as atividades da secretaria;
b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembléias, assinando-as conjuntamente com o presidente depois de aprovadas;
c) Fazer aos sócios, as comunicações que lhe disserem respeito;
d) Ser responsável pelos livros de atas, correspondência e demais papéis afetos da secretaria.
e) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

Artigo 23 – Cabe ao 2° secretário substituir em todas as tarefas destinadas ao 1° secretário quando em seus impedimentos ou faltas, organizando-as na parte que lhe for destinada à escrituração afeta a secretaria.

Artigo 24 - São atribuições do 1° Tesoureiro:

a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
b) Depositar em banco designado pela diretoria as importâncias em dinheiro oriundas de arrecadações, doações e subvenções sociais;
c) Apresentar à diretoria em suas sessões ordinárias, a relação dos associados em atraso e o balancete da receita e despesas do mês anterior;
d) Afixar na sede social depois de visado pela Presidente o balancete mensal da receita e despesas e, no final do ano, o balancete anual;
e) Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
f) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;
g) Assinar com a Presidente, cheques e outros documentos afetos a Tesouraria;
h) Providenciar os pagamentos autorizados pela diretoria;
i) Propor ao Presidente pessoa idônea de sua confiança e que represente fiança para exercer as funções de cobrador.

Artigo 25 - Ao 2° Tesoureiro é atribuída à faculdade de assumir a tesouraria em substituição ao 1° tesoureiro, nas faltas e impedimentos eventuais, auxiliando-o nos trabalhos atinentes à diretoria.

Artigo 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
b) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
c) apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 28 – O patrimônio da SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, é constituído de bens móveis e imóveis, contribuições dos associados, rendas, legados, subvenções, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

Artigo 29 – Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoa ou subsidiariamente.
Artigo 30 – No caso de extinção da SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, os bens existentes passarão para uma entidade congênere, devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 – Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitores ou mantenedores, como também a diretoria não será remunerada no todo ou em parte.
Artigo 32 – Os lucros aferidos no final de cada exercício serão aplicados no aumento patrimonial ou melhoria do atendimento assistencial sendo expressamente vedada à remessa de honorários para o exterior.
Artigo 33 – A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB só será dissolvida em conseqüência a obstáculos insuperáveis de qualquer natureza, e com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.
Artigo 34 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para qualquer ação fundada neste estatuto.

35 – A atual Diretoria está assim constituída:

Presidente – ALDEMIR THEBALDI – CPF: 460.222.449-00, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Irati/SC.
Vice-Presidente – ORESTES DAL BELLO – brasileiro,casado, agricultor.

1º Secretário – JURANDIR SMIDERLE – brasileiro, casado, agricultor.
2º Secretário – CARLOS FANTE – brasileiro, casado, agricultor.

1º - Tesoureiro – LEOCIR CAVASIN – brasileiro, casado, agricultor.
2º - Tesoureiro – ODAIR DE MARCO – brasileiro, união consensual, professor.

Diretores Esportivos
Dinair Bee – brasileiro, união consensual, motorista.
Ivo Bottega – brasileiro, casado, agricultor.
Paulo Roberto Thebaldi – brasileiro, solteiro, motorista.
Amarildo Bordin – brasileiro, casado, agricultor.
Odilon Lorenzetti – brasileiro, casado, agricultor.
Fernando Matieviski – brasileiro, casado, aposentado.

Conselho Fiscal :
Luiz Begnini – brasileiro, viúvo, agricultor.
Itamar Bortolletti – brasileiro, casado, agricultor.
Ademar Rossetto – brasileiro, casado, funcionário público.

Aldemir Thebaldi.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

Artigo 36 – Relação dos Sócios Fundadores:

- Albino Thebaldi
- Odilo Andreghetto
- Ernesto Fante
- Orvile Assis Pagliari
- Umberto Rottava
- Aquilino Malacarne
- João Ferrari
- Francisco Meneghatti
- Genuíno Ferrari
- Olirio Tedesco
- Geni Tedesco
- Noeli Vedana
- Aldemir Thebaldi
- Moacir Vedana
- Genuir Spigolon
- Deoclécio Zamignan
- Nilton Forti
- Modesto Tedesco
- Telmo Rossetto
- Idair Spigolon
- Jandir Smiderle
- Valdemar Calvi
- Mário Tedesco
- Archimino Fante
- Guerino Debona
- Ari Fortti
- Ady Thebaldi
- Vitório Migliorini

A alteração e consolidação do presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 09 de março de 2006.

Irati/SC, 10 de março de 2006.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº. 394.219.370-15

ALDEMIR THEBALDI
Presidente

Antonio A. Dorneles de Bitencourt
OAB/SC - 5980

ALBERTI

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
Lv. A-4 P.J. → Termo nº. 793
Protocolo nº. 1991 → Lv. A-001.
QUILOMBO-SC, 25 de 04 mar de 2006
OFICIALA REG

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº. 394.219.370-15
AWG80005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE QUILOMBO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina
Rua Presidente Juscelino, nº435, sala 01, EdifícioMirante das Águas, Quilombo - SC, CEP: 89850-000, Fone / Fax: (49) 3346-3256

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Eluize Bernarda Zilli, neles, verifiquei constar sob o número 00793, do livro A-4PJ, folha 142, em 25 de abril de 2006 o Estatuto Social do(a) Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Club .

Quilombo, **04** de **agosto** de **2023**

Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GVJ44700-UU7K
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Custas:
Emolumentos..... R$ 13,30
FRJ..... 3,02
Total..... R$ 16,32

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.831.529/0001-84 **MATRIZ**		**06/03/1980**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PROLONGAMENTO RUA TELMIRO BODANESE	**SN**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.856-000	**CENTRO**	**IRATI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3463-206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **15:34:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 40

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	83.831.529/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAURO RIBOLDI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/08/2023** às **15:35** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB
CNPJ: 83.831.529/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:58 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2024.
Código de controle da certidão: **F5AC.26B5.34FB.4F42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB**
CNPJ/CPF: **83.831.529/0001-84**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140215495973**
Data de emissão:	**03/08/2023 15:40:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**30/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/08/2023 15:40:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/08/2023

Data: 03/08/2023 15h41min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
185	02/10/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB CNPJ: 83831529000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
MUNICÍPIO DE IRATI	TERMO DE PARCERIA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 535 - SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB
Endereço: Rua Telmiro Bodanese, SN - Bairro Centro - Compl. SALA - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWHDC5ERUKUDTHY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 03 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44
*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.831.529/0001-84
Certidão nº: 39018438/2023
Expedição: 03/08/2023, às 15:42:39
Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.831.529/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.831.529/0001-84
Razão Social: SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB
Endereço: VL IRATI S/N / IRATI / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406543614285555

Informação obtida em 03/08/2023 15:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.831.529/0001-84
Razão Social: SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB
Endereço: VL IRATI S/N / IRATI / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106585384478070

Informação obtida em 01/09/2023 08:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 03/08/2023 15h44min

Número	Validade
97	31/01/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB CNPJ: 83.831.529/0001-84

Para estabelecer na
Rua Telmiro Bodanese, SN - Compl. SALA - Bairro Centro - CEP: 89856000

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
Clubes sociais, esportivos e similares

Atividades Secundárias
Bar, boate, whiskeria

Econômico	Início da atividade	Código de controle
2835	06/03/1980	CWATOHDFLSE53EO0

Fundamentação legal
LEI COMPLEMENTAR Nº 1021/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Irati (SC), 03 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
CPF 246.485.740-87

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Helena A. Salton
OFICIAL
QUILOMBO

Certidão de Inteiro Teor

República Federativa do Brasil — Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário — Comarca de Quilombo — Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS — REGISTRO GERAL FL. 001
Livro n.° 2 Ano: 1991

Matrícula N.º 02.373 - IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL: PARTE DO LOTE RURAL Nº.14 da Fazenda Saudades, com a área de DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS(16.500m2),sem benfeitorias, situado no Distrito de Irati, neste municipio e comarca de Quilombo-SC; CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do lote rural nº.14 de Aldemir Thebaldi, na extensão de 130m; ao SUL, com parte do lote rural nº.12 de João Rodrigues da Silva, na extensão de 110m; ao LESTE, com o Rio Barra Grande; ao OESTE, com a Estrada Municipal, numa extensão de 135m. Imóvel nao cadastrado no INCRA, conforme autorização nº.00106/90-Processo nº.(não consta) Decreto nº.62.504, de 08/04/1968, recebida pelo INCRA, conforme portaria 973 de 25/06/1973, assinada pelo Superintendente Estadual Sr.Élio José Wolff-Port.INCRA/P nº.133-D.O.U. de 18/08/89, em Florianópolis-SC., em 10 de setembro de 1990. PROPRIETÁRIOS: ALDEMIR THEBALDI e sua mulher D.LORENA TERESA THEBALDI, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime da comunhao universal de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado no CRI da comarca de Xaxim-SC., sob nº.3.523, no livro nº.3-Registro Auxiliar, portadores do CIC.nº.460.222.449-00, domiciliados e residentes neste municipio e comarca de Quilombo-SC; SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, CGC/MF.sob nº.83.831.529/0001-84, com sede em Distrito de Irati, neste municipio e comarca de Quilombo-SC, neste ato representada pelo Seu VicePresidente Amarildo Bordin, brasileiro,solteiro,maior,agricultor, e pelo Presidente Aldemir Thebaldi, brasileiro, agricultor,casado,ambos residentes e domiciliados no Distrito de Irati, neste municipio e comarca de Quilombo-SC. TITULO DE AQUISIÇÃO:registrado sob nº.1 e 2, na matricula nº.01.996, no livro nº.2, neste Ofício. Dou fé. Quilombo,09 de setembro de 1991.-
Oficial.-

R.1/02.373 - Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada às fls.280 e 281, no livro nº.09, em 27 de março de 1991, pela Tabelia do Distrito de Irati, neste municipio e comarca de Quilombo-SC;Sra.Eneide de Lourdes Dangui Mattiello; os proprietários: ALDEMIR THEBALDI e sua mulher D.LORENA TERESA THEBALDI, acima qualificados; TRANSFEREM, como de fato e na verdade transferido têm, todo dominio, posse, direitos, açoes e servidoes que exercia sobre o imóvel da matricula supra, com a área de DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (16.500m2),sem benfeitorias, para a SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, acima qualificada; imóvel avaliado em Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros).Dou fé. Quilombo,09 de setembro de 1991.-
Oficial.-C.Cr$1.200,00.-

Ondrio Romano Alberti — Oficial do Registro de Imóveis
Av. Cel. Ernesto F. Bertaso, 391 — Cx. Postal, 53 — Fone (049) 46-3960

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Fl. 45A

ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO
Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
CPF 246.485.740-87

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 2.373 do Livro n°. 2, conforme imagem.

O referido é verdade e dou fé.
Quilombo - SC, 04 de Agosto de 2023

Izabeli Costa

[] Helena Antonia Salton
Oficial Registradora
[] Emanuele Amanda Maschio Pino Gomes
Oficial Registradora Substituta
[] Patricia Castelli
Escrevente Registral
[X] Izabeli Costa
Escrevente Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GVR42858-UDZ3
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 24,18

Selos: R$ 0,00
ISS: R$ 1,21
FRJ: R$ 5,49
Destinação FRJ: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%.
Total: R$ 30,88

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

REG. CIVIL Qbo. SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

Ata N°01/2022

Aos três dias do mês de abril de dois mil de vinte e dois, às 11:00 horas, na sede da Associação, localizado no prolongamento da Rua Telmiro Bodanese, s/n, centro da cidade de Irati/SC, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados da Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Club. Neste ato, assumiu a presidência da mesa o Sr°. Andrei Meurer, que convidou a mim, para secretariá-lo nos trabalhos. Constituída assim a mesa, procedi à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: 1° Eleição e posse da nova Diretoria; 2° Assuntos Gerais; Procedeu-se inicialmente, á eleição dos novos membros da Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente – Mauro Riboldi, brasileiro, união estável, professor, portador do CPF n° 036.759.689-01 e RG 3.978.522, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, centro da cidade de Irati/SC, Vice-Presidente – Marcos Garbin, brasileiro, casado, guarda de banco, portador de CPF 041.597.719-39 e RG 4.076.356, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, centro da cidade de Irati/SC, 1º Tesoureiro: Leandro Jose Kehl, brasileiro, solteiro, professor de informática, portador do CPF 049.788.059-88 e RG 4.076.360, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, centro da cidade de Irati/SC, 2º Tesoureiro; Valdecir Jose Gelhen, brasileiro, comerciante, casado, portador do CPF 753.600.719-15 e RG 2.232.194, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Meurer, centro da cidade de Irati/SC, 1º Secretário Daniel Fortti, brasileiro, solteiro funcionário público, portador do CPF 061.373.929-96 e RG 4.971.467, residente e domiciliado na Rua Alexandre Devise, centro da cidade de Irati/SC, 2º secretario: Mauro Jose Matievicz, brasileiro, casado, marceneiro, portador do CPF 054.106.769-98 e RG 4.076.741, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, centro da cidade de Irati/SC, Conselho Fiscal: Jefferson Golo, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 037.990.109-98 e RG 3.409.410, residente e domiciliado na Rua Do Comercio, centro da cidade de Irati/SC, Odinei Kureck, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF 051.435.969-20 e RG 4.791.717, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, centro da cidade de Irati/SC, Neocir Radin, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 907.502.339-15 e RG 2.547.805, residente e domiciliado na Linha Barrinhas, interior do município de Jardinópolis/SC, Diretores Esportivos: Moises Tiago Cordasso, brasileiro, solteiro, técnico Agrícola, portador do CPF 091.207.259-81 e RG 6.463.903, residente e domiciliado na Linha Agua Limpa, interior do município de Irati/SC, Diego Balena, brasileiro, união estável, vendedor, portador do CPF 057.083.989-06 e RG 4.315.503, residente e domiciliado na Rua Presidente Jucelino, centro da cidade de Irati/SC, Josiane Giacomel, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF 053.646.029-90 e RG 4.076.758, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante, centro da cidade de Irati/SC, Sergio Riboldi, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 004.628.749-31 e RG 3.127.012, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, centro da cidade de Irati/SC, Anderson Kehl, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 033.466.189-78 e RG 4.076.145, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, centro da cidade de Irati/SC, Jurandir Smiderle, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 824.703.839-00 e RG 2.164.274, residente e domiciliado na Linha Agua Limpa, interior do município de Irati/SC. Sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade e os novos membros foram imediatamente empossados. A nova diretoria se comprometeu a encaminhar as alterações junto aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, tendo a mesma sido aprovada, sendo assinada pelos sócios presentes.

REG. CIVIL Qbo. SC

Mauro Riboldi

REG. CIVIL Olho SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina . Rua Dom Pedro I, nº226, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89860-000, Fone Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título : Ata nº01/2022 (03/04/2022) de ELEIÇÃO/POSSE de Diretoria da Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Clube Irati - SC
Protocolo nº: 5103 em 30/09/2022. Registro nº: 2043, Livro: A -13, Folha 281
Apresentante: Mauro Riboldi = Presidente
Dou fé, Quilombo, 30/09/2022. FRJ:R$ 0,00 Ass. Registradora

Registro R$: 100,00 Arquivamento R$: 22,22 Selo R$: 3,11 Total R$ 126,33
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **GPC87946-EYWP**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

REG. CIVIL Olho SC

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023 Fl. 51

TERMO DE FOMENTO nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE IRATI** – ESTADO DE SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, situado à Rua João Beux Sobrinho 385, Centro, Irati/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF de nº 460.339.639-20, portador do RG de nº 1.277.885-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB**, pessoa jurídica de direito privado, situada no prolongamento da Rua Telmiro Bodanese, s/nº, Irati/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.831.529/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MAURO RIBOLDI**, brasileiro, portador do RG n.º 3.978.522, inscrito no CPF sob o n.º 036.759.689-01, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 114/2017, Lei Municipal nº 1.247/2023 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa do Chamamento Público 002/2023 pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos de parceria público e privado por meio de Termo de Fomento, que vise interesse público e recíproco, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme proposto no Plano de Aplicação (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO), que segue em anexo ao termo de fomento.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público 002/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta corrente nº 77.747-1 da agência nº 3069 do Banco 756 – SICOOB Irati/SC, da organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

2.3. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital da Dispensa do Chamamento Público de nº 002/2023.

2.4. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

3.1. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

3.2. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

4.2. Fica dispensado da apresentação destes documentos casa a organização contratada não tenha em seu quadro funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, Órgão 03, Unidade 01, Atividade 2004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral, Fonte 184 – 03.01.2.004.3.3.50.00.00.00.00.00.2500 - R$ 100.000,00 exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

b) comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação) durante a vigência da parceria;

f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.2. A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

6.3. Gestor designado:
a) a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática, ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;

b) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

c) arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 10 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão, conforme Art. 68 inciso único da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. O Município de Irati ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. O prazo da parceria será de 06 (seis) anos.

8.2. O termo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

8.3. Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira".

8.4. A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos da Lei 13.019/14, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

CLÁUSULA NONA –

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e alterações, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades do Município de Irati SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser superior se do inadimplemento resultar prejuízo ao órgão público e caso este ainda não tenha sido sanado, podendo o prazo perdurar enquanto perdurar os efeitos e motivos gerados pelo inadimplemento;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

d) devolução dos valores recebidos com juros de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária baseada no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

11.1. A **CONTRATADA** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

11.2. No caso da **CONTRATADA** ser responsável pelo fornecimento de materiais, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 56

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria ou da comissão de monitoramento e avaliação, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

a) a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

b) a prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;

c) as alterações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 114/2017 e Lei Municipal 1.247/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios Constitucionais, o interesse público e recíproco.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 114/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Fazenda na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro desta Comarca de Quilombo/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Irati/SC, ___ de setembro 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

MAURO RIBOLDI
Presidente

TESTEMUNHAS:

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 950.485.299-87

GILVANIA JOSE MARIA
CPF: 085.699.779-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Irati/SC, 18 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

OUTRAS MODALIDADES - EDITAL DE DISPENSA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CHAVE TCE/SC:
Processo Administrativo Nº 087/2023
DISPENSA PARA CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2023
Objeto: **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.**
Este Acordo de Cooperação se justifica por ser um instrumento legal disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 1.252, de 30 de agosto de 2023, além da necessidade do Município de Irati/SC estabelecer parcerias com entidades que possuam sede e local para realização de campeonatos, festas típicas e diversões para a população na execução do objeto.

Irati – SC, 11 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 087/2023

Processo nº 087/2023

Modalidade – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023.

Objeto – Chamada Pública nº 002/2023-PMI, dispensa para celebração de Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Club.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de chamamento público, com vistas a firmar parceria de Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Club – OSC, o qual possui o seguinte objeto: "execução de objetos de parceria público e privado por meio de termo de colaboração, que vise o interesse público recíproco", conforme plano de trabalho, com repasse de recursos a OSC, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a finalizar a sede social, reforma e revitalização, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014.

DA ANÁLISE

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei n°. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em favor de entidades de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se eles pela iniciativa acerca do projeto junto ao plano de trabalho, senão vejamos:

> "Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil' que envolvam a transferência de recursos financeiros."
> "Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."

Assim, deve o Poder Público realizar chamamento público, ou então proceder dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

No presente caso, após análise em âmbito local foi constatado que a Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Clube, com sede no Município de Irati, exerce os trabalhos inerentes a seara da educação, esporte e lazer.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Sem dúvida, o trabalho a ser desenvolvido pela Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Clube é de grande relevância no Município de Irati, pois atinge grande número de pessoas que usam o espaço da OSC para práticas esportivas, reuniões sociais e recreativas de qualquer espécie. Além disso, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, a sede é usada para eventos das Escolas Municipais e Estaduais, projetos e convivência, departamento de esportes, secretaria de saúde e secretaria de Administração. Com as melhorias da sede propostas no plano de trabalho, a OSC pretende ampliar as parcerias com o setor público, promovendo as festas da terceira idade e a tradicional festa do porco no rolete.

Ademais, verifica-se que há lei autorizando o Município de Irati a conceder auxílio financeiro para a entidade Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Clube (Lei Municipal nº 1.252/2023), bem como, Decreto Municipal regulamentando a Lei 13.019/2014 no âmbito municipal (Decreto nº 114/2017).

Igualmente, dentre os documentos apresentados para formalização do Termo de Fomento, há o cronograma de execução e descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cumprindo os requisitos exigidos no artigo 22 da referida Lei.

No que diz respeito a minuta do Termo de Fomento, restou atendido todos os requisitos previstos no art. 35 da Lei 13.019/2014, assim como suas cláusulas (art. 42) e o plano de Trabalho.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Procuradoria opina favoravelmente quanto à Dispensa de chamamento púbico, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, para a formalização de Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa e Esportiva Santos Futebol Clube, nos termos do art. 35 da Lei n°. 13.019/2014. Ademais, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de dispensa, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada.

Irati, SC, 11 de setembro de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade Gestora*:

1 Selecionado(s)

Data Inicial do envio*:

11/09/2023

Data Final do envio*:

11/09/2023

Módulo:

Selecione

Assunto:

Selecione

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

Mês do dado enviado/informação:

Selecione

Código de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

☐

Listar assuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado ›

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: BE91993E1255540066A8839EC25671BE9DBD8DC9 Status: Confirmada

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati Data Envio: 11/09/2023 11:27

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Data Prevista Para A Publicação	
OU2/2023	99 - Não cadastrado	7 - Contratação		1 - Menor Preco	1 - Por item	TERMO DE FOMENTO	100000.00	18/09/2023	NEURI MEURER	460.339.6... 20	irati@irati....	11/09/2023	0

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 11 de setembro de 2023 às 11:33, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

PUBLICAÇÃO

Nº 5131818: OUTRAS MODALIDADES Nº 002/2023 - TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
BE91993E1255540066A8839EC25671BE9DBD8DC9

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 219
11 / 09 / 2023
ASSINATURA
Retirado em: / /
ASSINATURA

eruzzo
Licitações
.202.489-00
Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
CPF: 009.202.489-00

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

OUTRAS MODALIDADES - EDITAL DE DISPENSA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CHAVE TCE/SC:
BE91993E1255540066A8839EC25671BE9DBD8DC9
Processo Administrativo Nº 087/2023
DISPENSA PARA CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2023
Objeto: **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.**
Este Acordo de Cooperação se justifica por ser um instrumento legal disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 1.252, de 30 de agosto de 2023, além da necessidade do Município de Irati/SC estabelecer parcerias com entidades que possuam sede e local para realização de campeonatos, festas típicas e diversões para a população na execução do objeto.

Irati – SC, 11 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade Gestora*:

1 Selecionado(s)

Data Inicial do envio*:

11/09/2023

Data Final do envio*:

11/09/2023

Módulo:

Selecione

Assunto:

Selecione

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

Mês do dado enviado/informação:

Selecione

Código de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

☐

Listar assuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado >

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: F8EE7976B0EE1D9238136A3FFBE65E8FE00295B9
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 11/09/2023 13:23

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veículo Da Comunicação	Indicativo Da Reabertura Prazo
OU2/2023	11/09/2023	2	9 - Internet	SITE DO MUNICIPIO	Não
OU2/2023	11/09/2023	1	11 - Diário Oficial dos Municípios	DOM SC	Não

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2023 - OU

Fl. 66

Processo Administrativo: 87/2023
Processo de Licitação: 87/2023
Data do Processo: 05/09/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Setembro de 2023, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 047/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2023, Licitação nº 2/2023 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: **1232 - SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CL**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TERMO DE FOMENTO SANTOS FUTEBOL CLUB	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	100.000,00	100.000,00

Total do Participante --------> 100.000,00

Total Geral ----------> 100.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irati, 18 de Setembro de 2023

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

GILVANIA JOSE MARIA - - SECRETARIA

CARLINHO BOTTEGA - - MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Setembro de 2023, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 047/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 87/2023, Licitação nº. 2/2023 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE, VERIFICA-SE QUE ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 18 de Setembro de 2023

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

GILVANIA JOSE MARIA - - SECRETARIA

CARLINHO BOTTEGA - - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2023 - OU
	Processo Administrativo: 87/2023 Processo de Licitação: 87/2023 Data do Processo: 05/09/2023
	Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 18/09/2023
e) Data da Adjudicação: 18/09/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CL (1232)						
1	TERMO DE FOMENTO SANTOS FUTEBOL CLUB - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	100.000,00	100.000,00
					Total do Fornecedor:	**100.000,00**
					Total Geral:	**100.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.50.00.00.00.00.00 (184) Saldo: 100.000,00

Irati, 18 de Setembro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 18/09/2023
e) Objeto da Licitação TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB, COM A FINALIDADE DE CONCLUIR A SUA SEDE SOCIAL, REFORMA E REVITALIZAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CL (1232)						
1	TERMO DE FOMENTO SANTOS FUTEBOL CLUB - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	100.000,00	100.000,00
					Total do Fornecedor:	**100.000,00**
					Total Geral:	**100.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 228
18/09/2023
ASSINATURA
Retirado em:____/____/____
ASSINATURA

Irati, 18 de Setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data Inicial do envio*:

18/09/2023

ial do envio*:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ne

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Selecione

to:

ecione

ntos sem dados:

☐

Filtro Avançado >

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Homologação

Código de Registro: D9F5C9661C2076E56360E4A5A1AD4108079168BD
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 18/09/2023 16:13

Informações

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes	Pub
OU2/2023	18/09/2023	18/09/2023	1	1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: MAURO RIBOLDI	CPF: 036.759.689-01
Nome da Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS FUTEBOL CLUB	CNPJ: 83.831.529/0001-84
Função do declarante na Organização da Sociedade Civil: PRESIDENTE	Telefone de contato: (49) 98505-9813

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público nº 002/2023, que a organização da sociedade civil supra identificada: (X) **não possui membro/dirigente** que seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta do Município de Irati SC. () **possui membro/dirigente** que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC a seguir indicado:
Nome:

Cargo:	Orgão de lotação:
Grau de parentesco:	
Irati, Santa Catarina.	Data: 18 de setembro de 2023
Assinatura do declarante: Mauro Riboldi	

Prefeitura Municipal de Irati

Fl. 13

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: MAURO RIBOLDI	CPF: 036.759.689-01
Nome da Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS FUTEBOL CLUB	CNPJ:
Função do declarante na Organização da Sociedade Civil: PRESIDENTE	Telefone de contato: (49) 98505-9818
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público 002/2023, que a organização da sociedade civil supra identificada, atende plenamente o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.	
Nome:	
Cargo:	Orgão de lotação:
Grau de parentesco:	
Irati, Santa Catarina.	18 de setembro de 2023
Assinatura do declarante:	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023

Declaro para os devidos fins, nos termos da Lei, que a Organização Sociedade Esportiva e Recreativa Santos Futebol Club e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída;

Não tem contas com entes públicos pendentes;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

IRATI/SC, 18 de setembro de 2023.

Mauro Rubeddi

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Esportiva e recreativa Santos Futebol Club, dispõe de instalações e outras condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento e melhoramento das instalações, para realização das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Irati/SC, 18 de setembro de 2023.

Mauro Ribaldi

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023

Declaro para os devidos fins, em nome da Organização Sociedade Esportiva Recreativa Santos Futebol Club que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no Edital;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Identidade RG**	**CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***
Mauro Riboldi - Presidente	3.978.522	036.759.689-01	Rua Higino Matielo, nº 172, Colina do Sol, Irati/SC, (49) 985059813; mauro.riboldi@hotmail.com
Marcos Garbin - Vice-Presidente	4.076.356	041.597.719-39	Rua João Beux Sobrinho, Centro, Irati/SC; (49) 998241921 garbin.marcos10@gmail.com
Leandro José Kehl – 1ºTesoureiro	4.076.360	049.788.059-88	Rua João Beux Sobrinho, Centro, Irati/SC; (49) 984181594 leandrokehl@hotmail.com
Valdecir José Gelhen – 2º Tesoureiro	2.232.194	753.600.719-15	Rua Rodolfo Meurer, Centro, Irati/SC; (49) 984225990 aquariusirati@hotmail.com
Daniel Fortti – 1º Secretário	4.971.467	061.373.929-96	Rua Alexandre Devise, Centro, Irati/SC; (49) 985025539 danifortti@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Irati

Mauro José Matievicz – 2º Secretário	4.076.741	054.106.769-98	Rua Rio Branco, Centro, Irati/SC; (49)998322265 mauromatievicz@gmail.com
Jefferson Golo – Conselho Fiscal	3.409.410	037.990.109-98	Rua do Comércio, Centro, Irati/SC; (49) 984112816 irmaosgolo@gmail.com
Odinei Kureck – Conselho Fiscal	4.791.717	051.435.969-20	Rua Higino Matielo, Colina do Sol, Irati/SC; (49) 984248612 odineitchifo@gmail.com
Neocir Radin – Conselho Fiscal	2.547.805	907.502.339-15	Linha Barrinhas, Interior, Jardinópolis/SC; (49)984186502 neocirradin@gmail.com
Moises Tiago Cordasso – Diretores Esportivos	6.463.903	091.207.259-81	Linha Água Limpa, Interior, Irati/SC; (49) 999611508 moisescordasso2001@gmail.com
Diego Balena – Diretores Esportivos	4.315.503	057.083.989-06	Rua Presidente Juscelino, Centro, Irati/SC; (49) 989026466 vendas8@nutrivital.gmail.com.br
Josiane Giacomel	4.076.758	053.646.029-90	Rua Eugenio Fante, Centro, Irati/SC; (49) 98438-6355 giacomel.josi@gmail.com
Sergio Riboldi	3.127.012	004.628.749-31	Rua Tiradentes, Centro, Irati/SC; (49) 985053350 ribol2@hotmail.com
Andreson Kehl	4.076.145	033.466.189-78	Rua Rio Branco, Centro, Irati/SC; (49) 984074720 andersonluizkehl81@gmail.com
Jurandir Smiderle	2.164.274	824.703.839-00	Linha Água Limpa, Interior, Irati/SC; (49) 999143039

Prefeitura Municipal de Irati

			smiderlejurandir@gmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços e atividades, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Irati/SC, 18 de setembro de 2023.

Mauro Riboldi
Presidente

Prefeitura Municipal de Irati
Fl.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

TERMO DE FOMENTO nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE IRATI** – ESTADO DE SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, situado à Rua João Beux Sobrinho 385, Centro, Irati/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF de nº 460.339.639-20, portador do RG de nº 1.277.885-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTOS FUTEBOL CLUB**, pessoa jurídica de direito privado, situada no prolongamento da Rua Telmiro Bodanese, s/nº, Irati/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.831.529/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MAURO RIBOLDI**, brasileiro, portador do RG n.º 3.978.522, inscrito no CPF sob o n.º 036.759.689-01, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 114/2017, Lei Municipal nº 1.247/2023 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa do Chamamento Público 002/2023 pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos de parceria público e privado por meio de Termo de Fomento, que vise interesse público e recíproco, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme proposto no Plano de Aplicação (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO), que segue em anexo ao termo de fomento.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Dispensa de Chamamento Público 002/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

aprovado, transferidos eletronicamente na conta corrente nº 77.747-1 da agência nº 3069 do Banco 756 – SICOOB Irati/SC, da organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital da Dispensa do Chamamento Público de nº 002/2023.

2.4. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

3.1. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

3.2. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

4.2. Fica dispensado da apresentação destes documentos casa a organização contratada não tenha em seu quadro funcionários.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, Órgão 03, Unidade 01, Atividade 2004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral, Fonte 184 – 03.01.2.004.3.3.50.00.00.00.00.00.2500 - R$ 100.000,00 exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

b) comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação) durante a vigência da parceria;

f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.2. A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

6.3. Gestor designado:
a) a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática, ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;

b) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

c) arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 10 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão, conforme Art. 68 inciso único da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. O Município de Irati ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. O prazo da parceria será de 06 (seis) anos.

8.2. O termo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

8.3. Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira".

8.4. A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos da Lei 13.019/14, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA –

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e alterações, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades do Município de Irati SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser superior se do inadimplemento resultar prejuízo ao órgão público e caso este ainda não tenha sido sanado, podendo o prazo perdurar enquanto perdurar os efeitos e motivos gerados pelo inadimplemento;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

d) devolução dos valores recebidos com juros de 1% (um) por cento ao mês e correção monetária baseada no INPC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

11.1. A **CONTRATADA** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

11.2. No caso da **CONTRATADA** ser responsável pelo fornecimento de materiais, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria ou da comissão de monitoramento e avaliação, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

a) a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

b) a prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;

c) as alterações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 114/2017 e Lei Municipal 1.247/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios Constitucionais, o interesse público e recíproco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 114/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Fazenda na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro desta Comarca de Quilombo/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Irati/SC, 18 de setembro de setembro 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

MAURO RIBOLDI
Presidente

TESTEMUNHAS:

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 950.485.299-87

GILVANIA JOSE MARIA
CPF: 085.699.779-05

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

Informações da remessa*:

Data Inicial do envio*:

18/09/2023

al do envio*:

2023

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Selecione

nto:

ecione

ssuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 57C872069BEBA215843350BEC841A05C271EFB13
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 18/09/2023 16:48

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi.. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual
079/2023		OU2/2023	TERMO DE FOMENTO	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	83.831.52... 84	SOCIEDA... RECREA...	18/09/2023	17/09/2029	100000.00	100.00	

Prefeitura Municipal de Ilicí
Fl. 87

Primeira Anterior 1 Próxima Última